

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2016, DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS AO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PATO BRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA SERGIO OLDONI CIA LTDA – ME.

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede nesta Capital, Estado do Paraná, na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, ala “D”, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, neste ato representada pelo Sr. Secretário **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 016.636.959-46, RG 5.048.961-2, nomeado pelo Decreto nº 3728 de 16/03/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERGIO OLDONI CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.876.720/0001-39, com sede na Rua Itabira, nº 1415, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-290, telefone: (46) 3225-1513, e-mail: novapaoquente@hotmail.com, neste ato representada por **SERGIO OLDONI**, inscrito no CPF/MF sob nº 779.690.659-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas ao Centro de Socioeducação de Pato Branco, com fulcro nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, art. 34, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sujeitando-se as partes às mencionadas normas cogentes e suas respectivas alterações, demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas ao Centro de Socioeducação de Pato Branco, no café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, diariamente e sem interrupção, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender os adolescentes internos e os servidores que trabalham em regime de escala, vinculados a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é firmado com fundamento nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, art. 34, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá o valor total estimado em R\$ 204.435,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

3.2. Os valores unitários de referência para pagamento neste contrato são os seguintes:

Cense Pato Branco

Quantidade por dia	Descrição	Valor Unitário	Valor diário	Valor para 180 dias
26	Café da manhã	R\$ 5,00	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
33	Almoço	R\$ 14,00	R\$ 462,00	R\$ 83.160,00
33	Lanche da tarde	R\$ 5,25	R\$ 173,25	R\$ 31.185,00
26	Jantar	R\$ 14,25	R\$ 370,50	R\$ 66.690,00
Total		R\$ 38,50	R\$ 1.135,75	R\$ 204.435,00

3.3 Os valores unitários de referência para pagamento neste contrato são os seguintes:

Descrição	Valor Unitário
Café da manhã	R\$ 5,00
Almoço	R\$ 14,00
Lanche da tarde	R\$ 5,25
Jantar	R\$ 14,25

3.4 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

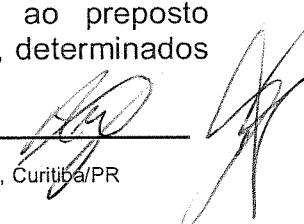
CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A responsabilidade pela gestão do presente Contrato caberá ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU e a fiscalização da execução dos serviços ora contratados caberá ao Diretor da mencionada Unidade Socioeducativa, conforme respectivas Portarias de nomeação, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.2 Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.



III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os bens deverão ser entregues no local, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo I do edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega. Quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma ou quantidade, o funcionário da empresa presente na entrega será informado, bem como a nutricionista responsável técnica e a Direção da Unidade. Nestes casos, a empresa deverá providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora, conforme item 4 do anexo I.I do edital.

5.3 O recebimento definitivo será feito após a verificação das condições constantes no termo de referência, anexo I do edital. Uma vez recebida a alimentação, esta se encontrará sob responsabilidade da Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO e DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Este contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do seu fundamento legal.

6.2. Constitui-se motivo para rescisão antecipada do presente Contrato, além daqueles previstos nos incisos do art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a finalização de procedimento licitatório que busca contratar empresa para executar o objeto do presente ajuste emergencial.

6.3 As despesas decorrentes da execução desses serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo e de Proteção à Criança e ao Adolescente, Natureza de Despesa: 3390.3941 – Alimentação, Fontes de recurso 100 e 102.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O quantitativo de refeições servidas será apurado mensalmente, conforme descrito no termo de referência (anexo I do edital), através de relatórios, sendo a nota fiscal atestada pelo Diretor da unidade e enviada ao departamento financeiro da contratante.

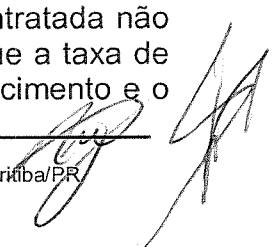
7.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado:

1.1 Sem a apresentação dos documentos exigidos; e

1.2 Enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

8.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

8.2.1 Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

8.2.2 Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

8.2.2.1 A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

8.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5 Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

8.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

8.3.1 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

8.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

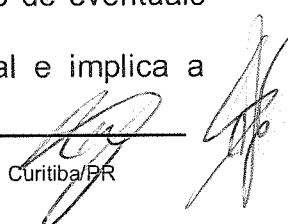
8.3.3 Comunicar a(o) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

8.4 O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Será exigida garantia de execução, prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

9.2 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a



imediate rescisão do contrato.

9.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, de forma a preservar a proporcionalidade.

9.4 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.4.1 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

9.5 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 8.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

10.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato; e

b) Incorrer em inexecução contratual.

10.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

10.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de

aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.3 O instrumento contratual, poderá ser prorrogado por iguais períodos idênticos e sucessivos, mediante concordância expressa da CONTRATADA, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993, corrigidos pelo IGPM dos últimos 12 meses.

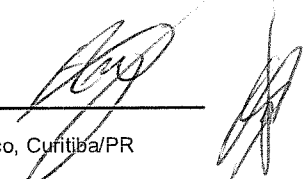
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

13.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

13.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de abril de 2016.



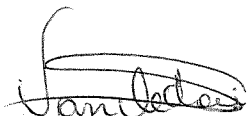
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO



SERGIO OLDONI
SERGIO OLDONI E CIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



RG: _____

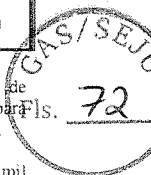
5925046-9

Nome: _____



Tufi Maron Neto
Assessor Técnico
SEJU

RG: _____



Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 005/2016 - CONTRATO 012/2016 - Procl. Nº 14.019.701-7. Objeto: Contratação dos serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas ao Centro de Socioeducação de Pato Branco, no café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, para atender os adolescentes internos e os servidores que trabalham em regime de escala, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/04/2016 até 27/09/2016. Contratado: Sergio Oldoni e Cia. Ltda. Valor: R\$ 204.435,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378. Natureza de Despesa: 3390.3900. Subelemento: 3941. Fonte: 100 e 102. Conforme Despacho nº 195/2016 - ATJ/SEJU. Autorizo Secretarial em 01/04/2016 - Curitiba, 05 de abril de 2016. Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado

27667/2016

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2016 - GMS 181/2016

PROTOCOLO: 13.995.283-9
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros da Cidade de São Mateus do Sul pelo período de 12 (doze) meses.
INTERESSADO: Corpo de Bombeiros da PMPR.
Abertura: 19/04/2016 as 08:30 horas.
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 624433- SESP, 06/04/2016.

27904/2016

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Protocolo: 13.927.917-4
Objeto: Aquisição de tecidos diversos, conforme Anexo I.
Classificada e homologada: H. A. Erbe & Cia. Ltda. - EPP, ao custo final de R\$ 6.566,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Informações: 3304-7929
Curitiba, 04 de abril de 2016

27409/2016

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 059/2016

Pregão Eletrônico n.º 008/2016-DER/DOP/SROESTE

Objeto: Fornecimento e instalação de Medidores de Velocidade, do tipo totem fixo, com dispositivo (display), conforme quantidades e especificações contidas nos Anexos 04 e Anexo 07 deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 141.320,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 20/04/2016, às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2016, às 08:45 horas

INÍCIO DO PREGÃO: Dia 20/04/2016 às 09:00 horas.

AUTORIZAÇÃO: Nelson Leal Junior - Diretor Geral do DER/PR, em 03/03/2016.

N.º DO PROCESSO: 13.982.525-0

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O Edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br ou na página www.comprasparana.pr.gov.br maiores informações na Superintendência Regional Oeste do DER/PR, sito à Rodovia PR-486, Km 01, Cascavel-PR, ou através do Telefone (45)3218-3500 e Fax: (45)3323-1661.

Cascavel-PR, 06 de abril de 2016.

Marlene Massaneiro,

Pregoeira - DER/SROeste.

27837/2016

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 13.946.076-6
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2016
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Tecpar - Instituto de Tecnologia do Paraná
OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos e especializados

27525/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RURALISMO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO FLORESTAL

Objeto: Licitação para contratação de empresa que realize a medição e a implantação de Rodagem, torna público que requereu junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - IAP/PR, a Autorização Florestal para corte de madeira a ser executada em frente à obra na PR-317, trecho Subsele Santa Helena, no município de Santa Helena.

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

PROTOCOLO: 11.925.166-4 e apensos.

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2014.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Porto Barreiro.

OBJETO: O acréscimo de valor, bem como readequação do Cronograma Físico Financeiro e do Plano de Trabalho do Convênio nº 056/2014.

DO PRAZO

Ficam inalterados os prazos de execução e vigência deste Convênio.

DATA: 22 de março de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHA FILHO

Diretor Geral do DER/PR

Secretário/SEIL

27954/2016

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Ofício nº 005/2016 - GAS / SEJU

NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº 13.974.784-4

Notificante: SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU.

Notificado: SOLUMIX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ 09.592.204/0001-33, na pessoa de seu representante legal, EDER AUGUSTO SOUZA FERREIRA.

Por meio desta, em atenção a Determinação do Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, apresentamos a presente:

NOTIFICAÇÃO

Para assinatura do Contrato Administrativo nº 011/2016, cujo objeto é a aquisição de bebedouros, para atender o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR e PROCON/SARANDI, participante do Pregão Eletrônico nº 657/2015.

Cabe mencionar que o não comparecimento dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não devolução do Contrato assinado implica em sanções administrativas contra a empresa.

Esta NOTIFICAÇÃO está sendo encaminhada via CORREIOS, por meio AR e por meio eletrônico para o endereço smix@smix.com.br (que faz parte da proposta), na qual deverá retornar da mesma forma ou entregue em mãos ao Setor de Contratos.

Caso haja interesse, vistas e cópias do protocolado são franqueadas à Contratada mediante agendamento (para cópias) e comparecimento no Setor de Contratos.

Curitiba, 05 de abril de 2016.

Magali de Macedo - Chefe do GAS/SEJU

SOLUMIX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME
A/C EDER AUGUSTO SOUZA FERREIRA
Rua Rafael de Oliveira, 234, bairro Mandaqui - São Paulo - SP
CEP 02407-050
CNPJ: 09.592.204/0001-33

28119/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 005/2016 - Protcl. Nº 14.019.701-7. Objeto: Contratação dos serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas ao Centro de Socioeducação de Pato Branco, no café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, para atender os adolescentes internos e os servidores que trabalham em regime de escala, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/04/2016 até 27/09/2016. Valor: R\$ 204.435,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378, Natureza de Despesa: 3390.3900, Subelemento: 3941, Fonte: 100 e 102. Conforme Despacho nº 195/2016 - ATJ/SEJU. Autorizo Secretarial em 01/04/2016 - Curitiba, 05 de abril de 2016. Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado

28310/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE EDITAL
008/2016 - SESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARÍTIMO DE GUARAQUECABA À PARA atendimento ao HOSPITAL REGIONAL de especificações no anexo I deste Edital.
Protocolo: 13.959.620-0 - Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 22/03/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 - SESA - Aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO (máscara, respirador, touca e avental), COM ENTREGA ÚNICA, para atendimento ao DEMP - DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 20/04/2016 ÀS 09:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 264.150,00 - Protocolo: 13.947.501-1 - Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 15/03/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 - SESA - Aquisição de MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA para atender às necessidades do CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ - CEMEPAR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 20/04/2016 ÀS 14:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 58.194,00 - Protocolo: 13.996.783-6 - Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 23/03/2016
COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.par.gov.br.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750
Curitiba, 07 de abril de 2016
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

28229/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.630.254-0 apenso ao protocolo nº 13.176.663-7.

DOCUMENTO: 4º TACA Nº 089/2014 - A

CONTRATADA: PEACE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Readequação do cronograma físico financeiro, o acréscimo de serviços contratuais, a supressão de serviços e a alteração do valor.

PRAZOS: Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.

VALOR: Fica acrescido o montante de R\$ 577.269,08 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos) no tocante aos serviços contratuais e suprimido o valor de R\$ 102.932,99 (cento e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e nove centavos). Assim, após os cálculos dos valores a serem acrescidos e suprimidos, terá o acréscimo de R\$ 474.336,09 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e nove centavos). Face a alteração mencionada o valor contratual passa a ser de R\$ 9.274.436,09 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos).

RECURSO: Empenho nº 47600000605546-2, Dotação Orçamentária 4760.9999, Projeto Atividade 4163, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 100 - SESA/FUNSAUDE.

DATA: 29 de março de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

28227/2016

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Descrição do Bem	2	- RENAULT MASTER ALTECH - IMP/ M. BENZ MB 180 D
Placas		ASA-7911 AGC-3187
ANO		Ano FAB: 2009 / MOD: 2010 Ano FAB: 1995 / MOD: 1995
Termo de Doação nº.		6.169
Autorização Exarada do Protocolo nº		13.605.620-4

28309/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo nº 13.596.885-4	
PREGÃO ELETRÔNICO 168/2015-SESA- (ADJUDICADOS)	
WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, lote 01, R\$ 35.825,64	
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS CIRURGICOS, lote 02, R\$ 2.700,00	
Curitiba, 07 de abril de 2016	
Coordenador de Licitações	
Caetano da Rocha	

28303/2016

GAS/SEJU
Fls. 75



I N O T A D E E M P E N H O - E M P DATA: 01/04/2016 PEDIDO: 49000006000336 EMPENHO: 4900000600416-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DIRETORIA GERAL
SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: CE 012/2016
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: 000140197017
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO



CREADOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1003967-7 CGC : 05876720000139 C/C BANCO 0104 AG. 0602 CONTA 0000003196-5

NOME : SERGIO OLDONI & CIA LTDA

ENDERECO : ITABIRA 1415 CENTRO
PATO BRANCO CEP: 85501290 U.F.: PR

	DEMONSTRATIVO	DO	SALDO	ORCAMENTARIO		
I					I	
I	DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	I
I						I
I	49 02 0000 4378 0000 3390.3941 102	0018	14.918.064,86	103.353,25	14.814.711,61	I

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 103.353,25 (CENTO E TRES MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E TRES REAIS E VINTE E -)
(CINCO CENTAVOS *****)
(*****)

HISTORICO : DESPESA COM FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO NO CENSE DE PATO BRANCO 2º TRIMESTRE 2016, CONTRATO EMERGENCIAL 012/2016, SID 14.019.701-7.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 01/04/2016 ORDENADOR DA DESPESA : 01646 - MARIZA MOREIRA

2ª Via

Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9

Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

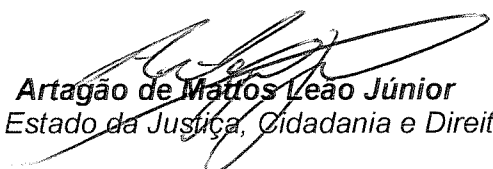
DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo n.º 14.019.701-7

I. Com base na Informação n.º 236/2016, da Procuradoria Consultiva junto a Procuradoria Geral do Estado – PRC/PGE, fls. 49 – 55, e no Despacho n.º 195/2016, da Assessoria Técnica Jurídica – ATJ/SEJU, fls. 56, cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a despesa com a contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 34, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição, cocção, transporte e fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para atender os adolescentes internos e os funcionários públicos que trabalham em regime de escala no Centro de Socioeducação de Pato Branco, no valor total de R\$ 204.435,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), com vigência de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 01 de abril de 2016.

II. Após ao Grupo Administrativo Setorial – GAS, para providências necessárias a formalização de contrato.

Curitiba, 01 de abril de 2016.


Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos